



## PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 17/12/2001

Lagarto, 17 de 12 de 2001

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO(A)

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 47/2001  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

**ADAPTA ESTRUTURA DA  
MODALIDADE DE ENSINO OFERECIDA  
PELA ESCOLA DE 1º GRAU MONS.  
JOÃO BATISTA DE CARVALHO  
DALTRO, DO POVOADO COLÔNIA  
TREZE, À NOVA LEI DE DIRETRIZES E  
BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma do disposto no inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que a nova estrutura do ensino, passou a compreender níveis e modalidades, por conta das alterações introduzidas pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica alterada a estrutura da modalidade de ensino oferecida pela Escola de 1º Grau Mons. João Batista de Carvalho Daltro, do Povoado Colônia Treze, que é a de 1º Grau, para Educação Básica, formada pela educação infantil e ensino fundamental, consoante disposto no inciso I, do art. 21, da Lei nº 9.394/96.

**Art. 2º.** - Por conta dessa alteração, a referida Unidade de Ensino, doravante, denominar-se-á **ESCOLA MUNICIPAL MONS. JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO**.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 17 de dezembro de dois mil e um, ano 150º do nascimento de Sílvio Romero.

  
**Jerônimo de Oliveira Reis  
Prefeito Municipal**

  
**João Gustavo Neto  
Sec. Mun. de Educação e Cultura**